



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 029/CAE-HAAF/2019



CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA

Prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares

PAG: 67106.007477/2019-27

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.005568/2018-47

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/CAE-HAAF/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS (HAAF) E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF)** na Avenida Marechal Fontenelle, 1628 – Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro/RJ – CEP 21740-002, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0060-60, neste ato representado pelo Sr. Julio José Reis da Silva Cel Med, designado através do Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 171, de 12 de setembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, com sede na Rua da Conceição nº 130, Centro – Rio Bonito, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Olavo Almeida Junior, portador da Carteira de Identidade nº 103684/O-1, expedida pelo CRC/RJ e CPF sob o nº 025.088.607-35, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.007477/2019-27 (desmembrado do PAG 67106.005568/2018-47) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/CAE-HAAF/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 029/CAE-HAAF/2019, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/03/2023 a 01/03/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 297.814,05 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e catorze reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.573.768,60 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
Área Interna	7.579	R\$ 5,78	R\$ 43.806,62	R\$ 525.679,44
Área externa I	20.152	R\$ 2,58	R\$ 51.992,16	R\$ 623.905,92
Área externa II	11.086	R\$ 0,57	R\$ 6.319,02	R\$ 75.828,24
Área esquadria I	450	R\$ 0,44	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
Área esquadria II	150	R\$ 1,17	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
Área médica	11.675	R\$ 16,73	R\$ 195.322,75	R\$ 2.343.873,00
TOTAL			R\$ 297.814,05	R\$ 3.573.768,60

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120041;

Programa de Trabalho: 168880;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. Com validade durante a sua execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

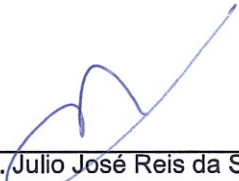
5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

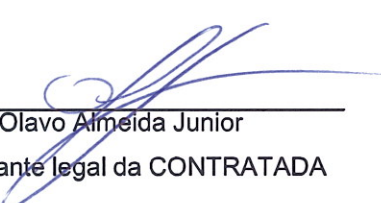
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.



Sr. Julio José Reis da Silva Cel Med
Ordenador de Despesas do HAAF

Sr. Olavo Almeida Junior
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Patricia Fernanda Barros Pereira Dias CAPI QODENT
Agente de Controle Interno do HAAF

Roberta Correa Lanzetta 2º Ten QOCON PSL
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º T.A CT 29 CAE HAAF 2019 - Cardeal - com assinatura física
Data/Hora de Criação:	19/01/2023 12:30:03
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	bb0fd3680512b6725d8b6bca9f983b89
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JULIO JOSÉ REIS DA SILVA no dia 23/01/2023 às 15:09:46 no horário oficial de Brasília.